

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORIA DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – 2022/2023

A comissão eleitoral constituída pelos representantes discentes Jéssica Fernandes Mourão - 20201030023 - História, João Vitor Marinho de Pádua - 20192037010 - Medicina, e Milena de Pinho Marques Oliveira - 20182010024 – Fisioterapia, dos *campi* em Diamantina; Ana Maria Pedro Cabral – 20192038022 – Ciência e Tecnologia e José Carlos de Jesus Nascimento – 20192038018 – Ciência e Tecnologia, do Campus Janaúba; Caio Luiz Tavares Freire Jardim - 20162024014 - Engenharia Civil, Rander Martins Santos – 20211024030 - Engenharia Civil e Samuel Carlos Teles – 20191011014 – Matemática, do Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni; Igor Vítor Alcantara Calmon - 20182048128 - Medicina Veterinária e Mayara Vanessa Nogueira - 20182048032 - Medicina Veterinária, do Campus Unaí, no uso de suas atribuições torna-se público o edital regente ao processo eleitoral da diretoria do DCE para o período de 2022/2023.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL

1.1. A comissão eleitoral será responsável pela publicidade das etapas dos processos, conforme se encontra prescrito o princípio de democracia estabelecido no Estatuto do DCE.

1.2. A comissão eleitoral terá a sua disposição o apoio e a participação legítima dos demais membros do Conselho Representativo, para posteriormente realizar o processo eleitoral do DCE 2022/2023, bem como permitida a veiculação dos materiais de divulgação geral do processo eleitoral pelas redes oficiais do DCE UFVJM <https://www.facebook.com/ufvjmdce> e <https://www.instagram.com/dceufvjm>).

1.3. Compete à comissão eleitoral receber e homologar as inscrições das chapas, dos voluntários e mesários e fiscais, bem como julgar possíveis recursos e divulgar as chapas e voluntários inscritos e, por fim o resultado obtido pelas eleições.

1.4. Os integrantes da comissão estarão inibidos de fazer campanha ou formar chapas para concorrer à eleição de diretoria do DCE.

1.5. A comissão deve divulgar previamente onde os mesários estarão localizados para a votação.

2. DOS VOLUNTÁRIOS

2.1. Por voluntários, pode se assimilar todos aqueles que se inscreverem para serem mesários ou fiscais.

2.2. Dessa forma, compete aos mesários: estar presente integralmente junto à urna designada, no turno indicado; conferir os documentos dos eleitores, assim como identificar e instruir a todos o local da sua assinatura na lista; disponibilizar a cédula de votação para os eleitores, após a assinatura no local indicado; e orientar o preenchimento correto preenchimento e o depósito da cédula na urna.

2.3. Os voluntários inscritos para serem mesários não podem compor chapa para concorrer nas eleições para diretoria do DCE.

2.4. Os estudantes interessados em serem mesários deverão realizar sua inscrição, até o dia 17 de junho de 2022, por meio do formulário <https://forms.gle/NqWFMqbdg6kpLzix6> .

2.5. Aos fiscais compete: acompanhar o processo eleitoral e ajudar a garantir a lisura e correta execução dos procedimentos que constam no presente edital. As irregularidades deverão ser reportadas ao representante da comissão eleitoral de cada campus para avaliação.

2.6. Os voluntários inscritos para serem fiscais não podem compor chapa para concorrer nas eleições para a diretoria do DCE.

2.7. Os estudantes interessados em serem fiscais devem realizar sua inscrição, até o dia 17 de junho de 2022, pelo formulário <https://forms.gle/hFGLZKdSvfJuWLAo8> .

2.8. A comissão emitirá certificado que contabilizarão para as horas acadêmicas a todos os voluntários. Cada voluntário pode se inscrever em um ou mais dos quatro turnos, de três horas cada, nos quais será dividido o período de votação. Destaca-se que a certificação de horas acadêmicas será proporcional ao número de turnos de contribuição.

2.9. Compete à comissão eleitoral orientar, dividir e organizar a contribuição dos voluntários a partir das inscrições efetuadas e a necessidade de cada campus, respeitada as limitações de cada voluntário.

2.10. Posteriormente, durante a semana de eleição serão publicados os horários e locais de votação, assim como informações a respeito de debates que acontecerão entre as chapas.

2.11. Ao fim da votação, as urnas serão encaminhadas para a sala apropriada de cada Campus, onde será feita a contagem dos votos pelos representantes de cada Campus juntamente com um representante de cada chapa concorrente.

3. DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

3.1. Todas as inscrições das chapas serão enviadas para o e-mail disponibilizado pela comissão. E-mail: comissaoeleitoral2022ufvjm@gmail.com .

3.2. O e-mail de inscrição das chapas deve conter:

3.2.1. O assunto no e-mail: “Inscrição Chapa do DCE 2022/2023”;

3.2.2. Corpo do e-mail: Nome completo de todos, número de matrícula de cada membro, curso e seus respectivos contatos.

3.2.3. As chapas para a Diretoria do DCE/UFVM deverão obedecer à seguinte forma em sua estrutura de composição, conforme estatuto do DCE/UFVJM:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1o Tesoureiro(a);
- 2o Tesoureiro(a);
- 1o Secretário(a);
- 2o Secretário(a);
- Coordenador(a) de Cultura, Eventos e Esportes;
- Vice Coordenador(a) de Cultura, Eventos e Esportes;
- Coordenador(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Vice Coordenador(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Coordenador(a) de Assistência Estudantil;
- Vice Coordenador(a) de Assistência Estudantil;
- Coordenador(a) de Formação Política e Movimentos Sociais;
- Vice Coordenador(a) de Formação Política e Movimentos Sociais;
- Coordenador(a) de Representação Discente e Integração Estudantil;
- Vice Coordenador(a) de Representação Discente e Integração Estudantil;

3.2.4. As chapas deverão ser compostas por 16 (dezesesseis) candidato(a)s, sendo que todos os cargos previstos devem ser preenchidos.

3.2.5. As chapas concorrentes no descrito processo eleitoral deverão ter em sua composição, no mínimo, dois estudantes vinculados a cursos oferecidos em cada uma das cidades onde há campus da UFVJM (Diamantina, Unaí, Janaúba e Teófilo Otoni).

3.2.6. As chapas concorrentes no descrito processo eleitoral devem ser compostas por pelo menos 8 (oito) estudantes mulheres, como medida de garantia da paridade de gênero nas instâncias de entidade estudantil.

3.2.7. Anexados ao e-mail, devem constar os comprovantes de matrícula de cada um dos membros da chapa em formato .pdf, nomeados conforme modelo: PRIMEIRO NOME DO ESTUDANTE-DIRETORIA. Alternativamente, será aceito que todos os comprovantes de matrícula dos estudantes que compõem a chapa estejam reunidos em um único .pdf, nomeado como COMPROVANTES DE MATRÍCULA DA CHAPA.

3.3. Não serão homologadas inscrições de chapas incompletas, que não observarem a estrutura de composição para a Diretoria do DCE/UFVJM e/ou as regras do presente edital. Não serão admitidas alterações posteriores ao período de inscrições.

3.4. O resultado inicial das inscrições de chapas será divulgado conforme cronograma presente neste edital. Os recursos ao resultado inicial devem ser enviados para o e-mail comissaoeleitoral2022ufvjm@gmail.com no prazo estipulado, e serão avaliados pela comissão.

4. DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

4.1. Cabe a cada chapa formada buscar seus meios de fazer campanha, desde que respeite as regras da UFVJM e o Estatuto dos Estudantes.

4.2. As chapas deverão respeitar as datas de campanha disponíveis no cronograma deste edital, sujeito a impugnação mediante a descumprimento das mesmas.

4.3. Não será permitida a realização de campanha durante a data da votação, 23 de junho de 2022.

4.4. A comissão avaliará, ao decorrer do processo, a viabilidade de realização de um momento de apresentação das chapas. Caso seja viável, mais informações serão divulgadas pelas redes sociais do DCE UFVJM.

5. DAS VEDAÇÕES:

5.1. Durante o exercício das atribuições, aos voluntários e aos membros da comissão dentro de todo o processo eleitoral, não é permitido qualquer tipo de

manifestação contra ou a favor de qualquer chapa ou inscrito em chapa.

5.2. Não é permitido qualquer tipo de pressão sobre outros para ganhar votos ou qualquer outro fim relacionado ao processo eleitoral.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DCE:

6.1. Representar seus membros, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, defendendo os interesses do conjunto desses, sem qualquer distinção de raça, cor, religião, nacionalidade, sexo, idade, convicção política ou social;

6.2. Lutar pelo ensino público, gratuito, democrático e de qualidade, em todos os níveis voltados para os interesses da população brasileira, na UFVJM e no Brasil;

6.3. Buscar a aproximação entre os corpos discentes, docente e técnicos administrativos da UFVJM;

6.4. Organizar e incentivar promoções de caráter político, cultural, científica e social que vise o aprimoramento da formação universitária de seus membros e cidadãos brasileiros;

6.5. Lutar contra todas as formas de opressão e exploração;

6.6. Lutar pela implementação de políticas que facilitem a permanência dos estudantes nas universidades;

6.7. Lutar pela efetiva ocupação das vagas discentes nos órgãos colegiados da UFVJM;

6.8. Defender a paridade da participação estudantil nos órgãos colegiados em relação aos demais segmentos da universidade;

6.9. Lutar por uma universidade efetivamente envolvida com os interesses e anseios da comunidade onde está inserida;

6.10. Comprometer-se com a luta de nosso povo, portanto nossa, entendendo-se enquanto povo, nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Brasil, na América Latina e no mundo.

7 – CRONOGRAMA:

| EVENTOS | DATAS |
|----------------------|--------------|
| Lançamento do edital | 25/05/2022 |

| | |
|---|-------------------------------------|
| Inscrição de chapas e voluntários | 30/05 a 03/06/2022 |
| Recursos dos resultados indeferidos | 04/06/2022 até às 18 horas |
| Resultado final das inscrições | 04/06/2022 após as 18 horas |
| Período de campanha | 05/06/2022 à 22/06/2022 |
| Período de inscrição para voluntários de mesário e fiscal | 25/05 a 17/06/2022 |
| Eleição | 23/06/2022, das 09:00hs às 21:00hs. |
| Divulgação do resultado parcial | 24/06/2022 até às 12 horas. |
| Recursos no e-mail da comissão | 24/06/2022 até às 18 horas. |
| Resultado oficial das eleições e homologação | 24/06/2022 até às 22 horas. |
| Posse virtual | 27/06/2022 |

7.1 Em caso de necessidade para garantir a qualidade e lisura do processo eleitoral, o presente cronograma pode ser alterado pela comissão eleitoral, que divulgará amplamente as alterações realizadas.

8. DA PUBLICAÇÃO:

8.1 O presente edital será divulgado na página do DCE-UFVJM no Facebook (<https://www.facebook.com/ufvjmdce>) e no Instagram (<https://www.instagram.com/dceufvjm>), bem como no Linktree disponível na bio do Instagram da entidade (<https://linktr.ee/dceufvjm>). Ao longo do período do processo eleitoral, também será impresso e fixado nos murais da universidade.

8.2 A atual gestão do Diretório Central das e dos Estudantes da UFVJM permanece vigente até a data de posse da chapa eleita, que será realizada no dia 27 de junho de 2022, horário a ser divulgado.

8.3 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão avaliados pela comissão eleitoral mediante contato no e-mail comissaoeleitoral2022ufvjm@gmail.com.

26 de maio de 2022
Comissão Eleitoral DCE/UFVJM – 2022/2023